



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. CD/101/81

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E ESPECIFICAMENTE NO ARTIGO 15, ITEM XII DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO (DECRETO Nº. 69.370 DE 18.10.71), CONFORME PROCESSO PROTOCOLADO SOB O Nº. CD-100/81 DE 07.12.81;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Interno da FUFMT para o exercício financeiro de 1982, que prevê a receita em Cr\$ 4.544.116.000,00 (Quatro bilhões, quinhentos e quarenta e quatro milhões e cento e dezesseis mil cruzeiros), e fixa a despesa no mesmo valor.

Artigo 2º - Os empenhos à conta deste orçamento são emitidos por projetos/atividades e por elemento de despesa.

Artigo 3º - Fica o Reitor autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com recursos da Reserva de Contingência para o atendimento de insuficiências de dotações orçamentárias a conta da Reserva de Contingência - Renda Própria.

Artigo 4º - Fica o Reitor autorizado a aprovar o orçamento de Custo Unidade, mediante proposta da Sub Reitoria Administrativa.

Parágrafo Único - O orçamento de Custo Unidade, de que trata este Artigo, será cotizado em despesas mensais por unidade de custo e dotação orçamentária, não podendo os gastos excederem o cronograma de desembolso.

Artigo 5º - A programação anual dos recursos consignados nas contas de despesas 3131 e 3254, deverá ser aprovada pelo Ordenador de Despesas.

Artigo 6º - O limite mensal de diárias concedidas a servidor com recursos deste orçamento é de 10 diárias, ressalvados os cargos em comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 7º - O Orçamento Interno da FUFMT para o exercício financeiro de 1.982 é composto pelos seguintes quadros:

- I - DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE
- II - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
- III - PROGRAMA DE TRABALHO
- IV - DEMONSTRATIVO DA DESPESA
- V - DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de 1.982.

Artigo 9º - São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá,
07 de dezembro de 1.981.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORNELO - VICE-PRESIDENTE

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO


FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO


NELSON CONSTANTINO - MEMBRO


EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO